



São Paulo, 04 de abril de 2023.

CARTA ABERTA

**AOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,
AOS CONSTRUTORES E INCORPORADORES,
AOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO,
A TODA SOCIEDADE, EM DEFESA DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E DA LIVRE CONCORRÊNCIA**

O IBI – Instituto Brasileiro de Impermeabilização vem se dedicando, há quase meio século, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento de produtos e serviços voltados para área da construção civil.

Dentre seus associados podemos mencionar fabricantes e distribuidores de produtos químicos, construtoras, engenheiros e/ou arquitetos, acadêmicos, profissionais técnicos e outros, todos empenhados em otimizar conhecimentos e oferecer ao mercado o que há de melhor em matéria de impermeabilização.

Como é sabido, um bom projeto de impermeabilização inicia-se por um estudo preliminar, passando pelo projeto básico até chegar no executivo, quando então a obra estará em termos para ser realizada. Pelas especificidades de cada caso, um projeto nunca será *igual ao outro* e o profissional competente saberá analisar cada uma dessas variáveis, indicando as melhores soluções técnicas para cada uma delas.

Infelizmente, nem todos os envolvidos na construção civil compreendem a importância desta contratação e, acreditando estarem diante de uma *mesma situação*, acabam por *aproveitar* determinado projeto para outra obra, suprimindo qualidade, concorrendo deslealmente e desrespeitando o trabalho alheio.



Nesse sentido, é com grande pesar que informamos o aumento de relatos de nossos associados sobre o aproveitamento indevido de seus projetos (ou parte deles) por terceiros não autorizados, inclusive com publicações em redes sociais como se seus fossem suprimindo por completo a autoria da obra originária e desprezando o trabalho alheio.

Tais práticas, além de causarem prejuízos patrimoniais aos envolvidos, ainda configuram infrações aos direitos e garantias contidos na Constituição Federal da República, aos dispositivos legais da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), aos dispositivos da Resolução CONFEA nº 1.002/02 e da Resolução CAU/BR nº 67/2013, que textualmente aponta:

Art. 5º Qualquer projeto ou trabalho técnico de criação só poderá ser repetido com a anuência do detentor do direito autoral patrimonial correspondente, respeitados os direitos autorais morais do autor.

Reafirmando nosso compromisso no sentido de manter em nosso quadro associativo profissionais projetistas de impermeabilização que prezem pela ética e pela qualidade dos serviços prestados aos seus clientes, recordemos os preceitos da Resolução CONFEA nº 1.002/02 que assumimos sob juramento e que devem pautar nossos relacionamentos profissionais:

“Art. 8º. A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta:

(...)

V - A profissão é praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista dos profissionais para com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e colaboradores de seus serviços, com igualdade de tratamento entre os profissionais e com lealdade na competição.”



Instituto de Impermeabilização

Esperamos contar com a colaboração de todos - pessoas físicas ou jurídicas, associados ou parceiros de profissão, empresas e seus gestores – pela observância e cumprimento dos direitos sobre a propriedade intelectual das criações alheias e pela competição honesta no mercado de trabalho, para que, juntos, possamos construir a sociedade que tanto almejamos, com justiça, respeito mútuo e progresso para todos.

Cordialmente,

Dimitri Orrico Nogueira
Presidente do Conselho Deliberativo do IBI
ibi@ibibrasil.org.br

Tatiana Moschetta Assef
OAB/SP 171.169
tatiana.assef@ampi.com.br